



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Objeto: Aquisição de Materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 53.151,93 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

INÍCIO: 03/01/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/01/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 120/2023, homologado em 03/01/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/01/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.461.709/0001-73

Objeto: Aquisição de brinquedos e teste psicológicos para o período de 12 (doze) meses, para atendimentos das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 13.368,66 (treze mil, trezentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO: 22/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 22/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/03/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores, idosos, crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

INÍCIO: 25/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 129/2023, homologado em 25/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO

CNPJ: 27.743.380/0001-00

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores, idosos, crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 37.890,04 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

INÍCIO: 25/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 129/2023, homologado em 25/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: INVEST FACCAO LTDA

CNPJ: 15.559.887/0001-20

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores, idosos, crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 29.749,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais).

INÍCIO: 25/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 129/2023, homologado em 25/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/03/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: VIACAO CIDADE DE IVAIPORA LTDA

CNPJ: 00.274.593/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 2.642.388,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

INÍCIO: 27/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em 27/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS JARDIM FLORESTAL LTDA

CNPJ: 07.417.518/0001-74

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 317.436,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

INÍCIO: 27/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em 27/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: VIACAO CIDADE DE IVAIPORA LTDA

CNPJ: 00.274.593/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 2.642.388,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

INÍCIO: 27/03/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em 27/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2024.



Diário Oficial

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



DECRETO Nº 98/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023-LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 24.374,24 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.305.0012.2088	Manutenção Vigilância em Saúde – VIGIA SUS	
279 – 3.3.90.30.00.00 – 1494	Material de Consumo	5.381,49
280 – 3.3.90.39.00.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.992,75
	TOTAL	24.374,24
	TOTAL GERAL:	24.374,24

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.305.0012.2088	Manutenção Vigilância em Saúde – VIGIA SUS	
281 – 3.3.90.40.00.00 – 1494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	11.007,25
282 – 4.4.90.52.00.00 – 1494	Equipamentos e Material Permanente	13.366,99
	TOTAL:	24.374,24
	TOTAL GERAL:	24.374,24



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



DECRETO Nº 99/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2603/2023-LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 67.602,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
307 – 3.3.90.32.00.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.602,00
	TOTAL	67.602,00
	TOTAL GERAL:	67.602,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRINCIPAL	67.602,00
	TOTAL	67.602,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

DECRETO Nº 102/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de emergência no Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.183/2024, do Governo do Estado do Paraná, que decretou situação de emergência em saúde pública no Estado;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre, datada de 26/03/2024, informando sobre o aumento de casos autóctones de dengue, por 4 semanas epidemiológicas consecutivas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o combate e controle da dengue no Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência no Município de Jardim Alegre, para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e outros agravos.

Art. 2.º Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações para atender a situação de emergência no Município de Jardim Alegre.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

DECRETO Nº 103/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo para conclusão das obras do loteamento denominado Jardim Fiori e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, da CF, é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso e do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 257/2021, de 12 de novembro de 2021, que aprovou o loteamento denominado "Jardim Fiori", localizado no Lote de Terras nº 1-F/1 (um-f/um), situado na Gleba Pindaúva, Seção C, 1ª Parte, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 45.309;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 285/2021, de 10 de dezembro de 2021 dispôs sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução das obras de infraestrutura no Loteamento denominado "Jardim Fiori";

CONSIDERANDO o Decreto nº 159/2022, de 08 de julho de 2022, que ratificou os Decretos nº 257/2021 e 285/2021;

CONSIDERANDO o contido no Parecer Técnico de Avaliação sobre Aceitação de Loteamento Urbano, datado de 12 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento e cronograma apresentados pela Loteadora Fiori Ltda., datado de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no §1º, do art. 16, da Lei Complementar nº 2.274/2020 – Lei de Parcelamento de Solo, que possibilita que em casos de não conclusão das obras de infraestrutura do loteamento, seja apresentado cronograma de obras, com duração máxima de quatro anos;

CONSIDERANDO as condições e situações para autorização de desmembramento ou desdobro, previstas no art. 35, da Lei de Parcelamento de Solo,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o cronograma de obras, Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços apontados no Parecer Técnico de Avaliação sobre Aceitação de Loteamento Urbano e constantes no cronograma anexo, a saber:

I – abertura e terraplenagem dos logradouros públicos;

II – demarcação de quadra, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até 1 (um) ano após a aprovação do loteamento;

III – colocação de meio-fios e sarjetas: reparos em meio-fio, sarjetas e boca de lobo;

IV – contenção de encostas quando necessário: contenção de encosta e recobrimento de cortes e taludes;

V – sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com as normas do órgão municipal competente: colocação das tampas de poços de visita;

VI – rede de abastecimento de água, conforme exigências do órgão competente: apresentar termo de recebimento de água potável emitido pela Sanepar;

VII – ...*omissis*...

VIII – iluminação pública, conforme exigências do órgão competente: apresentar modelo de luminária;

IX – pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município: apresentar laudo de sondagem CBUQ Executada e realinhar a Rua Tangará;

X – arborização dos logradouros públicos, na proporção de uma árvore por lote nas vias, plantadas de acordo com o padrão definido em Plano de Arborização Municipal;

XI – ...*omissis*...

Parágrafo único. O prazo para conclusão das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma anexo.

Art. 3.º Para recebimento do loteamento “Jardim Fiori”, o Loteador fica obrigado a tomar as providências necessárias para registro da área para



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

implantação de equipamento urbano e comunitário, corresponde a uma área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), derivada do Lote de Terras nº 45-REM/A, situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula nº 46.498, de propriedade da Loteadora Fiori Ltda., com os seguintes limites e confrontações: “A NOROESTE: Por uma linha seca, confronta com o Lote nº 45-REM/A-REM, medindo 95,43 metros; A NOROESTE: Por uma linha seca, rumo NW48°00'SE, confronta com o Lote nº 42 medindo 149,15 metros; A SUDESTE: Pelo contraforte Barra Preta- Mutirão, confronta com o Lote nº 26, medindo 84,00 metros; A SUDOESTE: Por duas linhas seca, confronta com o Lote nº 45 REM/B, medindo 127,80 metros e 36,54 metros e por fim com o Lote nº 45 REM/A-REM, medindo 24,89 metros”.

Art. 4.º Para garantia da execução das obras previstas neste Decreto, bem como do registro da área para implantação de equipamento urbano e comunitário, persistem caucionados, em favor do Município, o total de 06 lotes, que são os seguintes: Quadra 03 – 06 lotes (lote 07 ao 12).

Parágrafo único. Ao Loteador ainda será imposto o compromisso de não transacionar, por qualquer instrumento, os lotes caucionados, mencionados neste artigo, em respeito ao contido no art. 16, IV, da Lei Municipal nº 2.274/2020.

Art. 5.º Fica autorizado o desmembramento de lotes localizados no loteamento “Jardim Fiori”, desde que observadas as condições e situações previstas no art. 35, da Lei Municipal nº 2.274/2020.

Parágrafo único. Não será permitido o desmembramento de lotes localizados em áreas que carecem das obras descritas no art. 2º, deste Decreto, até que haja laudo ou documento equivalente, emitido pela servidor responsável pela supervisão e fiscalização das obras do loteamento.

Art. 6.º Fica permitida a construção no loteamento “Jardim Fiori”, desde que observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 2.277/2020 – Código de Obras.

Art. 7.º As permissões contidas neste Decreto são autorizadas mediante as condições constantes do I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado pelo Loteador e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 8.º As obrigações assumidas pela proprietária do loteamento serão executadas na forma deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 9.º Fica designado o servidor público municipal, Adrian Gonçalves,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

engenheiro civil, para supervisão e fiscalização dos serviços e obras, conforme determina o art. 17, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 2.274/2020.

Art. 10. A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 2.274/2020, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 11. Os prazos estabelecidos no cronograma de obras começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 12. Findo o prazo estipulado no cronograma para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Art. 13. Em não sendo observados o contido na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Municipal nº 2.274/2020, bem como no constante nos Projetos e Cronograma aprovados e ainda, no previsto no I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado e no presente Decreto, fica o Loteador sujeito a sofrer as sanções previstas no art. 57, da Lei Municipal nº 2.274/2020, sem prejuízo das demais penas passíveis de aplicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE OBRAS

Item	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
VI) Apresentar termo de Recebimento de Água Potável (Sanepar)	X				
VII) Apresentar modelo de luminária	X				
IX) Apresentar Laudo de Sonsagem CBUQ Executada	X				
II) Demarcação de Quadra e Lotes		X			
III) Reparos em meio-fio; sarjetas e boca de lobo		X	X		
X) Ajustar arborização			X		
I) Abertura e terraplenagem de logradouros públicos		X	X		
IX) Realinhar a Rua Tangará		X	X		
IV) Contenção de encostas			X	X	
V) Colocação das Tampas de poço de visita			X	X	X
IV) Recobrimento de cortes e taludes				X	X



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº100/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Declara Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Área Verde e parte de Área de Preservação Permanente - APP Institucionais do Município de Jardim Alegre - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO, a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO, que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e sua utilização deve ser objeto de compensação para a coletividade, conforme o teor da Constituição Federal Brasileira de 1988,

DECRETA:

Art. 1.º Após aprovação em Audiência Pública realizada no dia 20 (vinte) de março de 2024 as 14 (quatorze) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, fica declarada Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, da seguinte forma:

I. ARIE de Jardim Alegre, com área de 7.759,32 m² correspondente ao imóvel objeto da Matrícula 49.148, registrada sob o livro nº 2, folha nº 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã - PR;

II. ARIE de Jardim Alegre, com área de 1.753,95 m² correspondente a parcela do imóvel objeto da Matrícula 49.149, registrada sob o livro nº 2, folha nº 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã - PR;

III. Totalizando a área de 9.513,27 m², localizada no perímetro urbano, situado no Município de Jardim Alegre-Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7324772.18 m e E 430321.55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°25'58.74" e 1.39; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7324770.79 m e E 430321.49 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°25'42.19" e 1.01; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7324769.78 m e E 430321.55 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°48'22.59" e 2.07; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7324767.75 m e E 430321.99 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°06'12.86" e 1.90; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7324765.96 m e E 430322.60 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°40'32.74" e 2.31; até o vértice Pt5, de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

coordenadas N 7324763.98 m e E 430323.80 m; deste segue com os seguintes azimuth plano e distância: 140°16'12.72" e 0.47; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7324763.62 m e E 430324.11 m; deste segue com os seguintes azimuth plano e distância: 139°47'48.09" e 0.95; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7324762.89 m e E 430324.72 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 133°55'48.03" e 0.85; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7324762.30 m e E 430325.33 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 130°08'43.90" e 0.89; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7324761.73 m e E 430326.02 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 128°36'39.27" e 1.01; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7324761.10 m e E 430326.81 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 119°48'28.55" e 1.12; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7324760.54 m e E 430327.78 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 115°15'11.91" e 0.78; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7324760.20 m e E 430328.49 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 113°42'18.54" e 0.70; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7324759.92 m e E 430329.13 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 110°12'5.82" e 0.69; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7324759.68 m e E 430329.78 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 105°40'40.48" e 1.11; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7324759.38 m e E 430330.84 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 99°35'10.42" e 1.18; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7324759.19 m e E 430332.01 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 95°14'28.50" e 87.92; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7324751.16 m e E 430419.55 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 185°11'8.53" e 124.28; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7324627.39 m e E 430408.32 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 258°21'58.92" e 0.77; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7324627.23 m e E 430407.57 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 258°00'52.51" e 4.06; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7324626.39 m e E 430403.59 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 315°03'5.99" e 17.42; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7324638.72 m e E 430391.28 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°08'36.23" e 19.29; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7324651.16 m e E 430376.54 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 306°03'44.28" e 42.86; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7324676.39 m e E 430341.88 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 302°13'43.53" e 19.33; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7324686.70 m e E 430325.54 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 287°21'14.49" e 11.92; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7324690.25 m e E 430314.16 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 5°08'56.51" e 82.26; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7324772.18 m e E 430321.55 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A ARIE de Jardim Alegre descrita no artigo anterior será administrada, supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Grupo Gestor a ser instituído.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. O exercício de atividades não predatórias, especialmente as de pesquisa científica e educação ambiental, na ARIE de Jardim Alegre, será disciplinado em regulamentos próprios, embasados em zoneamento ambiental, a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as determinações das Resoluções Ambientais Estaduais vigentes.

Art. 4º. A destruição da biota, bem como das normas regulamentadoras pertinentes, nas ARIE de Jardim Alegre, constituirá degradação ambiental, punível administrativa, civil e penalmente, na forma de legislação em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2024.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 101/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1.002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 3913	Obras e Instalações	287.306,00
	TOTAL:	287.306,00
	TOTAL GERAL:	287.306,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
913	Contrato de Repasse Nº 910816/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação Poliédrica estrada de acesso a Vila Rural	287.306,00
	TOTAL	287.306,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2172

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 072/2024, de 27 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo nº 183/2024, de 01/03/2024, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Miriam Silva Santana Lopes**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.657.355-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 028.608.419-89, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, Simbologia CC-7, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar do dia 05 de março do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/03/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal